



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 138/2019-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de reconsideração formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Gérson de Castro Coelho, em face da Resolução n.º 079/2019-CSMP, decorrente do julgamento do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.00704;

CONSIDERANDO a instrução do PGA n.º 001.2019.001127;

CONSIDERANDO o impedimento da Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 44 e 185 da Lei Complementar n.º 011/1993 c/c o art. 95 do Regimento Interno do c. CSMP;

CONSIDERANDO a preliminar suscitada acerca do adiamento do julgamento justificado pela não notificação do interessado, ao que, por maioria dos votantes, o Colegiado decidiu pelo prosseguimento da deliberação, justificando não haver prejuízo ao requerente, haja vista o sobrestamento do recurso contra a mesma Resolução no Colégio de Procuradores de Justiça para aguardar posição do c. CSMP;

CONSIDERANDO o voto do ilustre relator, pela rejeição da exceção de suspeição e pelo indeferimento do pedido de reconsideração, manifestando-se pela complementação do julgamento com aqueles que não participaram do julgamento originário, de forma a ampliar o debate, defendendo a regularidade formal do julgamento materializado na Resolução n.º 079/2019-CSMP e sustentando que o art. 112, § 3.º, da LC n.º 011/1993 se trata de afastamento cautelar, por interesse público (exigindo o voto de 2/3 dos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

membros do CSMP), ao passo que o art. 147, § 1.º, da mesma lei, se trata de afastamento instrumental, para o qual é suficiente a maioria simples de votos;

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira, Dra. Silvia Abdala Tuma, no sentido de afastar a tese de suspeição dos membros do c. CSMP, defendendo a regularidade formal do julgamento materializado na Resolução n.º 079/2019-CSMP, e sustentando que o art. 112, § 3.º, da LC n.º 011/1993 se trata de afastamento cautelar, por interesse público (exigindo o voto de 2/3 dos membros do CSMP), ao passo que o art. 147, § 1.º, da mesma lei, se trata de afastamento instrumental, para o qual é suficiente a maioria simples de votos, aderido integralmente pelo relator;

CONSIDERANDO a exceção de suspeição suscitada pelo citado Promotor de Justiça, rejeitada pela unanimidade dos votantes;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 22 de novembro de 2019;

RESOLVE:

I) REJEITAR, por maioria dos votantes, a preliminar acerca do adiamento do julgamento, em razão da ausência de notificação do interessado, haja vista a inexistência de prejuízo, uma vez que se encontra sobrestado, no Colégio de Procuradores de Justiça, recurso contra decisão materializada na Resolução n.º 079/2019-CSMP, até o julgamento do pedido de reconsideração autuado sob n.º 001.2019.001127;

II) REJEITAR, por unanimidade, a exceção de suspeição dos Membros do Conselho Superior do Ministério Público para julgar o pedido de reconsideração autuado sob n.º 001.2019.001127;

III) INDEFERIR, por maioria dos votantes, o pedido de reconsideração formulado pelo Promotor de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Justiça de Entrância Inicial, Dr. Gérson de Castro Coelho, em face da Resolução n.º 079/2019-CSMP, ante o reconhecimento da regularidade formal da deliberação ocorrida na sessão ordinária de 26/07/2019.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 22 de novembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro e Relator

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro e Secretária do c. CSMP

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro

SILVIA ABDALA TUMA
Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro